

**Edital 01/2019 do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal do
Instituto de Biologia da UNICAMP**

Seleção de bolsistas para o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD)

A Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Biologia (CPG-IB) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) comunica abertura de inscrições para seleção de candidatos para uma bolsa (01) de estudo do Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES (PNPD/CAPES) junto ao Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal (PPG-Biologia Animal) do IB-UNICAMP.

Calendário do Processo Seletivo

Atividade	Data	Local
Inscrições	03 a 29 de abril de 2019	CPG- Biologia Animal
Homologação das inscrições	30 de abril de 2019	CPG- Biologia Animal
Etapa 1: Prova de currículo e Projeto de Pesquisa	02 de maio de 2019	Não presencial
Etapa 2: Apresentação do projeto e arguição	03 de maio de 2019	Prédio da Pós-Graduação do IBUNICAMP1
Resultado final preliminar	06 de maio de 2019	Site do PPG-Biologia Animal
Resultado Final	09 de maio de 2019	Site do PPG-Biologia Animal
Entrega de documentos para implementação da bolsa	Até 14 de maio 2019	Secretária da Pós Graduação
Início da bolsa	01 de junho de 2019	

Informações gerais

Art. 1º Estão abertas as inscrições para o processo seletivo para uma (01) bolsa PNPd/CAPES a serem concedidas a Pesquisadores Doutores na área de Biologia Animal para desenvolver atividades junto ao PPG-Biologia Animal.

Parágrafo único: A bolsa PNPd/CAPES consiste de dois tipos distintos de recursos financeiros: 1) bolsa em valor definido pela CAPES a ser repassada diretamente ao bolsista e 2) Reserva Técnica, a ser repassada e gerenciada pelo convênio PROAP do PPG-Biologia Animal.

Art. 2º Os objetivos desta bolsa são: 1) promover a realização de estudos de alto nível; 2) reforçar os grupos de pesquisa nacionais; 3) renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa; 4) promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós Graduação no país.

Art. 3º A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal (CPPG-Biologia Animal) do IB-UNICAMP será responsável por todas as etapas do processo seletivo detalhado no presente edital

Parágrafo único: A CPPG-Biologia Animal poderá designar uma Comissão de Avaliação para a aplicação e avaliação das provas detalhadas neste edital.

Da duração da bolsa

Art 4º A bolsa terá duração de dois (02) anos, prorrogável por mais três (03) anos.

Art 5º Para obter prorrogação o bolsista deverá submeter um relatório de atividades para análise pela CPPG-Biologia Animal, ou comissão designada pela CPPG-Biologia Animal.

§ 1º A solicitação de prorrogação, contendo o relatório de atividades, deverá ser entregue ao completar 18 meses de bolsa.

§ 2º Passado esse prazo o bolsista ficará inelegível para solicitar prorrogação da bolsa.

§ 3º A análise do relatório considerará os seguintes critérios:

- I. Resultados científicos relacionados ao projeto apresentado obtidos no tempo de desenvolvimento da bolsa compatíveis com o tempo de usufruto da bolsa (18 meses);
- II. Publicações científicas do bolsista durante o período em que usufruiu da bolsa;
- III. Participação em congressos no período de bolsa;
- IV. Participação em atividades de docência durante o período da bolsa, conforme estabelecido no Art. 17º deste edital;
- V. Seminários apresentados para a comunidade do IB-UNICAMP, conforme estabelecido no Art. 17º deste edital;
- VI. Participação em atividades do PPG-Biologia Animal, conforme estabelecido no Art. 17º deste edital.

Da elegibilidade

Art. 6º A inscrição está aberta para pesquisadores brasileiros ou estrangeiros

Art. 7º São requisitos para a inscrição:

- I. Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, a inscrição poderá ser efetuada, e o título será analisado pela CPPG-Biologia Animal antes da homologação da inscrição;
- III. Manter currículo Lattes atualizado;
- IV. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- V. Não possuir vínculo empregatício com a UNICAMP.

Das inscrições

Art 8º As inscrições estarão abertas no período de 03 a 29 de abril de 2019, e serão recebidas pela CPG-IB até às 23:59h de 29 de abril de 2019, por meio de formulário que será disponibilizado no site do PPG-Biologia Animal no dia 02 de abril de 2019.

§ 1º As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação.

§ 2º São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

§ 3º As inscrições homologadas serão publicadas no site do PPG-Biologia Animal do IBUNICAMP até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 9º Os candidatos poderão se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício;
- II. Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- III. Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa externas a Unicamp.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade prevista no caput deste artigo, inciso I, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal-UNICAMP, conforme estabelecido no regulamento do PNPd/CAPES.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade prevista no caput deste artigo, inciso III, deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na prevista no caput deste artigo, inciso III não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Art. 10º A documentação necessária para realizar a inscrição é:

- I. [Formulário de Inscrição](#) que será disponibilizado no site do PPG-Biologia Animal;
- II. RG, CPF, Passaporte, RNM (se estrangeiro);
- III. Link do currículo Lattes;
- IV. Histórico escolar da Pós-Graduação.
- V. Projeto de Pesquisa de no máximo 20 páginas seguindo o formato sugerido pela Fapesp (<http://www.fapesp.br>). O projeto poderá ser escrito em português ou inglês;
- VI. Termo (formato livre) assinado e digitalizado atestando que exercerá dedicação exclusiva ao projeto financiado pelo Programa PNPd/CAPES e que no período da bolsa não executará nenhuma outra atividade com fins lucrativos. O termo poderá ser escrito em português ou inglês;
- VII. Carta de um docente (supervisor) do PPG-Biologia Animal se comprometendo a dar todo o apoio institucional necessário ao candidato, caso seja selecionado.
- VIII. Sumula Curricular do Supervisor

Das provas

Art. 11º O processo seletivo consistirá das seguintes etapas:

- I. Etapa 1 - Análise do currículo, Projeto de Pesquisa e Sumula Curricular do Supervisor - classificatória;
- II. Etapa 2 - Prova de arguição: com apresentação de projeto de pesquisa - classificatória;
- III. § 1º A classificação da Etapa 1 seguirá a nota detalhada no Art. 12º.
- IV. § 2º No caso de haver mais de quinze (15) inscritos no processo seletivo, os dez (10) primeiros classificados na Etapa 1 passarão para a Etapa 2. Caso houver quinze (15) ou menos inscritos, todos passarão a participar da Etapa 2.
- V. § 3º A Nota Final dos candidatos que participarem das duas Etapas será calculada como a soma das notas das duas etapas.

Art. 12º A pontuação da Etapa 1 consistirá da pontuação do Currículo (peso 4), do Projeto de Pesquisa (peso 5) e Súmula Curricular do Supervisor (peso 1).

§ 1º A nota da Etapa 1 será atribuída de 0 a 10, e será dada pela soma da pontuação do currículo e do Projeto de Pesquisa, ponderado pelos pesos citados acima.

§ 2º O currículo será pontuado para avaliar o perfil e diversidade de formação dos candidatos. Cada critério de pontuação receberá uma nota de 0 a 4. Os critérios para a análise de currículo serão:

- I. Atuação em atividades de docência na graduação (incluindo estágio docência) (peso 1)
- II. Produção científica em revista com seletiva política editorial e patentes dos últimos 5 anos (peso 2);
- III. Experiência em parcerias e redes de pesquisadores no Brasil e no exterior (peso 1)

§ 3º O Projeto de Pesquisa será pontuado para avaliar a proposta de pesquisa do candidato, e sua potencial contribuição para o PPG-Biologia Animal. Os critérios para a pontuação do Projeto de Pesquisa serão:

- I. Atualidade e pertinência do projeto de pesquisa (peso 1);
- II. Fundamentação teórica e hipóteses apresentadas (peso 1);
- III. Adequação metodológica (peso 1);
- IV. Potencial para a produção intelectual do PPG-Biologia Animal (peso 2);

§ 4º Os critérios de avaliação Súmula Curricular do Supervisor serão:

- I. Possui histórico de financiamento de projetos nos últimos 5 anos (peso 0,5)
- II. Possui infraestrutura laboratorial para desenvolvimento do projeto de pós-doutoramento do candidato (peso 0,25)
- III. Histórico de Orientações (peso 0,25)

§ 5º A CPG-Biologia Animal considerará prioritária a concessão de bolsas a candidatos que concluíram recentemente seu doutorado. Não sendo este o caso, serão analisadas as circunstâncias especiais que possam justificar a concessão da bolsa solicitada de acordo com o seguinte fator de correção por tempo de pós-doutoramento:

A partir do segundo ano (completo) de trabalho como pós-doutorando, independente do recebimento de bolsas, haverá um decréscimo em 10% sua pontuação relacionado à produtividade acadêmica (produção de artigos e capítulos de livros) do candidato. Desta forma, o fator de correção na pontuação relacionado ao Art. 12º § 2º será:

- 2 anos de pós-doutoramento = x 0.9
- 3 anos de pós-doutoramento = x 0.8
- 4 anos de pós-doutoramento = x 0.7
- 5 anos de pós-doutoramento = x 0.6
- 6 anos de pós-doutoramento = x 0.5

Art. 13º As provas de arguição serão realizadas entre os dias 03 de maio de 2019, a partir das 08h30, no Prédio da Pós-Graduação do Instituto de Biologia da UNICAMP (Bloco O). O candidato deverá apresentar a proposta de pesquisa oralmente, com o

auxílio de aparelhos de projeção, em até 20 minutos. O candidato logo será arguido sobre o projeto e sobre o currículo. A apresentação e arguição poderão ser feitas em português, inglês ou espanhol.

Parágrafo único: A prova de arguição poderá ser realizada a distância unicamente para candidatos residentes fora do Brasil.

Art. 14º A CPPG-Biologia Animal, ou Comissão de Avaliação por ela designada, indicará uma banca de avaliação das provas de arguição

§ 1º A banca será composta por três membros, que deverão ser docentes credenciados no PPG-Biologia Animal ou docentes credenciados em outro PPG de áreas afins

§ 2º Durante a arguição o candidato poderá ser arguido sobre qualquer aspecto relativo à Apresentação, assim como qualquer aspecto relativo aos documentos detalhados nos incisos III, IV ou V do Art. 10º;

§ 3º Terminada a arguição do candidato, cada membro da banca atribuirá uma nota de 0- 10 ao candidato, e a nota da Prova de Arguição será a média dos três membros da banca.

Da classificação final

Art. 15º A classificação final seguirá a Nota Final, conforme detalhado no § 3º do Art. 11º, em ordem decrescente.

Dos recursos

Art. 16º Para interposição de recurso o candidato deverá comparecer à secretaria de Pós Graduação do Instituto de Biologia da UNICAMP para apresentar por escrito a fundamentação da solicitação de recurso.

§ 1º Para interposição de recursos do Resultado Final Preliminar o prazo de interposição de recursos é de dois (02) dias úteis a partir da data de publicação do resultado preliminar;

§ 3º Interposição de recurso por e-mail, no endereço coordba@unicamp.br, será aceita unicamente para candidatos residentes no exterior que tenham realizado a Prova de Arguição a distância, conforme estabelecido no Art. 13º.

Das obrigações do bolsista

Art. 17º Do bolsista, exige-se:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício;
- II. Manter dedicação exclusiva ao projeto financiado pelo Programa PNPd/CAPES;
- III. Elaborar Relatório Final de Atividades em até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa;
- IV. Dedicar-se integralmente às atividades do projeto, que incluem o 1) projeto de pesquisa; 2) participação em disciplinas teóricas do PPG-Biologia Animal; 3) outras atividades dentro do PPG-Biologia Animal como coorientações e bancas, entre outras;
- V. No início de cada ano elaborar relatório detalhando todas as atividades e produções do ano anterior para inclusão no Relatório Anual que o PPG-Biologia Animal envia à CAPES;
- VI. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não-observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, ficando a avaliação dessas situações condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Da vigência

Art. 18º Os resultados e a classificação do processo seletivo detalhados no presente edital terão validade de seis (06) meses, a partir da data de Homologação do Resultado Final.

Outras informações

Art. 19º A concessão de bolsas se dará obedecendo aos critérios determinados pelo PNPd/CAPES. Os candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação, deverão entregar a documentação para implementação da bolsa até o dia 14 de maio de 2019 na Secretaria do CPG-IB da UNICAMP pelo próprio interessado, ou seu procurador legalmente identificado. Não será efetivada a implementação da bolsa do candidato cuja documentação estiver incompleta ou com alguma irregularidade. ~~A documentação apresentada pelos candidatos poderá ser retirada em até 30 dias após a seleção.~~ A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pela CPG-IB.